

**EDITAL Nº 002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS FUNÇÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MOTORISTA, TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA (ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS.**

A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para selecionar candidatos para desempenhar as Funções de Técnico em Enfermagem, Motorista, Técnico em Gestão Penitenciária (enfermeiro, assistente social, psicólogo), em caráter temporário, na forma da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber, Decreto nº 1.627, de 18 de outubro de 2016 e de acordo com as disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.2 O preenchimento das vagas se dará em unidades prisionais do Estado distribuídas nas seguintes regiões:

<b>REGIÃO</b>	<b>UNIDADES PRISIONAIS</b>
METROPOLITANA	Localizadas em Belém, Ananindeua, Marituba e Mosqueiro
GUAMÁ	Localizadas em Santa Izabel e Castanhal

ARAGUAIA	Localizadas em Redenção
CARAJÁS	Localizadas em Marabá e Parauapebas
TOCANTINS	Localizadas em Abaetetuba, Mocajuba e Gameté
BAIXO AMAZONAS	Localizadas em Santarém e Almeirim
XINGÚ	Localizadas em Altamira
TAPAJÓS	Localizadas em Itaituba

1.2.1 A distribuição das vagas pelas regiões consta no Anexo I.

1.3 O PSS compreenderá as seguintes fases:

Primeira Fase: Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Fase: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4 A SUSIPE dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases, no endereço eletrônico [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br)

1.5 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas.

1.6 Os requisitos, as atribuições das Funções de Técnico em Enfermagem, Motorista, Técnico em Gestão Penitenciária (enfermeiro, assistente social, psicólogo) em contratação temporária, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam no Anexo III do presente Edital.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br).

1.8 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das fases deste processo seletivo.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM TODAS AS FASES DO PSS:**

2.1 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular durante a realização das fases que compõem a seleção.

2.2 Somente ingressará nos espaços de avaliação, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das fases, documento de identificação original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. A identificação será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou assinatura do portador.

2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia-passagem, carteiras nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

2.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

2.6. Por ocasião da realização das fases, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.2 deste edital, não poderá fazer as fases e será automaticamente eliminado do PSS.

2.7. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

### **3. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no Sistema Penitenciário do Estado do Pará:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida;
- h) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no Anexo III.

#### **4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

##### **4.1 DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO**

4.1.1 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br).

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.3 As inscrições se darão no período entre 24 a 28 de novembro de 2016, observado horário e local.

4.1.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.1.5 No ato da inscrição o candidato deverá optar para desenvolver suas atividades laborais, quando de sua aprovação no processo seletivo, por uma das Regiões constantes no item 1.2 deste Edital.

4.1.6 Após confirmada a inscrição, não poderá ser corrigido e nem inserido novos dados.

4.1.7 Após preenchimento dos dados e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número de protocolo e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no item 4.2.9 deste Edital.

4.1.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.1.3 deste edital.

4.1.9 A SUSIPE não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.10 O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no Anexo III deste edital.

4.1.11 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4.1.12 Para esclarecimentos de dúvidas quanto ao processo seletivo, o candidato poderá encaminhá-las ao email [duvidaspss@webmail.susipe.pa.gov.br](mailto:duvidaspss@webmail.susipe.pa.gov.br)

#### **4.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRÍCULAR**

4.2.1 Será eliminado automaticamente deste processo seletivo, o candidato que obtiver pontuação inferior a 15 pontos referente aos critérios descritos no item 4.2.9 deste Edital.

4.2.2 Será chamado para a segunda fase - ANÁLISE CURRÍCULAR -, no mínimo, o número de candidatos equivalente a 10 (dez) vezes à quantidade de vagas constantes no Edital, respeitado os empates na última colocação.

4.2.3 Para a segunda fase, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações em original e cópia para validação:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) CPF;
- c) Identidade;
- d) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- e) Certidão do nascimento dos dependentes (se for o caso);
- f) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- g) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- h) Carteira de trabalho;
- i) N.º do PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4 iguais, recentes e coloridas;
- l) Comprovante de residência atualizado (luz, água ou telefone, que pode estar em nome do próprio candidato, do pai ou da mãe). Para os casos em que residir em imóvel alugado, poderá ser utilizado como comprovante de residência uma

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

declaração autenticada que ateste que o candidato reside no local ou a cópia autenticada do contrato de locação.

m) Tipagem Sanguínea (declarada por meio de qualquer documento que conste a identificação do candidato);

n) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (frente e verso- CÓPIAS AUTENTICADAS) - para a Função de motorista, não sendo aceita declaração de conclusão;

o) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, para a Função de Motorista;

p) Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso- CÓPIAS AUTENTICADAS)- para a função de Técnico de Enfermagem, não sendo aceita declaração de conclusão;

q) Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso- CÓPIAS AUTENTICADAS) para a função de Técnico de Enfermagem;

r) Carteira do COREN (Conselho Regional de Enfermagem), para a função de Técnico de Enfermagem;

s) Certidão de quitação do COREN, para a função de Técnico de Enfermagem;

t) Diploma de Graduação (frente e verso- CÓPIAS AUTENTICADAS), para as funções de nível superior;

u) Histórico Escolar da Graduação (frente e verso- CÓPIAS AUTENTICADAS);

v) Certidões de antecedentes criminais, expedidas no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma, quais sejam: Polícia Federal, Polícia Civil, Justiça Militar do Pará, Justiça Comum e Justiça Federal.

x) Currículo do candidato, juntamente com documentação comprobatória de sua experiência profissional, conforme declarado anteriormente no ato de inscrição.

z) Carteiras profissionais, emitidas pelos Conselhos de Classe (para as funções de nível superior).

4.2.4 A entrega das documentações será estabelecida em edital a ser publicado no endereço eletrônico [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br), discriminando os locais, datas e horários de apresentação dos documentos.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

4.2.5 As documentações de que trata o subitem 4.2.2 deverão ser entregues em envelope tamanho A4, com tarja de identificação contendo o número da inscrição, nome completo, endereço e CPF do candidato.

4.2.6 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos nos subitens 4.2.2 deste Edital será eliminado.

4.2.7 O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de que atende aos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular estabelecidos no item 4.2.9.

4.2.8 No caso da falta de qualquer documentação exigida no Edital ou que a mesma esteja fora dos padrões estabelecidos, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

4.2.9 Serão Critérios de Avaliação da ANÁLISE CURRÍCULAR as seguintes qualificações, com respectivas pontuações:

<b>Dos critérios de avaliação e pontuação relativos à Análise Curricular</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	- Para todas as funções, possuir experiência de trabalho na área da Segurança Pública ou Privada comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho com foto e dados pessoais). No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar	De 6 meses a 11 meses 29 dias-1,0 ponto
		De 12 meses a 23 meses 29 dias-2,0 pontos
		De 24 meses a 35meses 29 dias-3,0 pontos
		De 36 meses a 47meses 29 dias-4,0 pontos
		De 48 meses a 59meses 29 dias-5,0 pontos
		De 60 meses a 71meses 29 dias-6,0 pontos

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

	declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.	De 72 meses a 83 meses 29 dias-7,0 pontos A partir de 84 meses -10,0 pontos
02	- Para a Função de Técnico de Enfermagem, possuir experiência de trabalho na área de saúde pública, comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou.	De 6 meses a 11 meses 29 dias-1,0 ponto De 12 meses a 23 meses 29 dias-2,0 pontos De 24 meses a 35 meses 29 dias-3,0 pontos De 36 meses a 47 meses 29 dias - 4,0 pontos De 48 meses a 59 meses 29 dias - 5,0 pontos De 60 meses a 71 meses 29 dias - 6,0 pontos De 72 meses a 83 meses 29 dias - 7,0 pontos A partir de 84 meses -10,0 pontos
03	- Possui experiência de trabalho em atividade específica na qual se inscreveu comprovada por meio de Declaração ou Certidão, expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de	De 6 meses a 11 meses 29 dias -1,0 ponto De 12 meses a 23 meses 29 dias - 2,0 pontos De 24 meses a 35 meses 29 dias - 3,0 pontos

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

	<p>identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho com foto e dados pessoais). No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.</p>	<p>De 36 meses a 47 meses 29 dias - 4,0 pontos</p>
		<p>De 48 meses a 59 meses 29 dias - 5,0 pontos</p>
<p>04</p>	<p>- Para todas as Funções, ser portador de Certificado de participação em treinamentos e cursos de capacitação na área penitenciária nos últimos seis anos emitidos por instituições especializadas, devidamente registradas na forma da lei. A pontuação máxima será até 10,0 pontos.</p>	<p>De 08h a 16h – 1,0 ponto De 17h a 24h – 2,0 pontos De 25h a 32h – 3,0 pontos De 33h a 40h – 4,0 pontos De 41h a 60h – 5,0 pontos De 61h a 88h – 6,0 pontos A partir de 89h – 10,0 pontos</p>
<p>05</p>	<p>- Para as Funções de Motorista e Técnico de Enfermagem ser portador de Certificado de participação em treinamentos e cursos de capacitação, nos últimos seis anos, na área específica para a qual se inscreveu; emitidos por instituições especializadas, devidamente registradas na forma da lei. A pontuação máxima será até 10,0 pontos. Os Cursos a serem considerados referente ao técnico de enfermagem são na área de</p>	<p>De 08h a 16h – 1,0 ponto De 17h a 24h – 2,0 pontos De 25h a 32h – 3,0 pontos De 33h a 40h – 4,0 pontos De 41h a 60h – 5,0 pontos De 61h a 88h – 6,0 pontos A partir de 89h – 10,0 pontos</p>

	curativos e injetáveis e referentes a função de motorista tratam-se da área de direção defensiva, direção evasiva, primeiros socorros e mecânica.	
06	- Para as Funções de nível superior, possuir Pós-graduação em nível de Especialização (certificação reconhecida pelo MEC).	5,0 pontos
07	- Para as Funções de nível superior, possuir Mestrado (certificação reconhecida pelo MEC).	5,0 pontos
08	- Para as Funções de nível superior, possuir Doutorado (certificação reconhecida pelo MEC).	10,0 pontos

4.2.10 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos em data anterior ao da inscrição.

4.2.11 Na hipótese de não comprovação dos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.12 Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

4.2.13 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise curricular.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja inscrição for DEFERIDA na 1ª fase (Inscrição) e APROVADO na 2ª fase (Análise Curricular).

5.2 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado é a nota final da avaliação obtida na análise curricular.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate será dada preferência ao candidato na seguinte ordem:

- a) Mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
- b) Maior pontuação na avaliação relativa à análise curricular;
- c) Maior pontuação no item de certificação de participação em treinamentos e capacitação na área penitenciária, item 4 da Análise Curricular;

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](mailto:processoseletivo.susipe.pa.gov.br).

7.2 Caberá interposição de recurso em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

7.2.1 Contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Curricular;

7.3 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

7.4 Os recursos mencionados no item 7.2 devem seguir o modelo disponibilizado pela Comissão organizadora no endereço eletrônico [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](mailto:processoseletivo.susipe.pa.gov.br), concomitante com qualquer ato passível de recurso e deve ser dirigido à Comissão organizadora seguindo orientações disponibilizadas pela mesma, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas de acordo com o Item 7.2., nome do candidato, número de inscrição, cargo público a que concorre endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado.

7.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

7.6 A SUSIPE, não se responsabilizará: quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7.7 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo constante no Anexo II e a forma conforme estabelecido nos Itens 7.2, e 7.4, respectivamente.

7.8 Não serão conhecidos recursos que apresentem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

7.9 Serão indeferidos os recursos que:

7.9.1. Não estiverem devidamente fundamentados.

7.9.2. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

7.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no Item 7.2 deste Edital.

7.11 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no endereço eletrônico [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br)

7.12 Não haverá reapreciação de recursos.

7.13 Não será permitida ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no EDITAL Nº 002/PSS/SUSIPE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

7.14 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.15 Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

7.16 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo II deste Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1 O PSS terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final no link [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Entidade.

8.2 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que houver sido contratado anteriormente pela SUSIPE, ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado da Corregedoria e/ou por determinação judicial. Serão eliminados também os candidatos que tenham sido distratados da Administração Pública Estadual num período inferior a seis meses como servidores temporários.

8.3 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção da região feita no ato da inscrição.

8.4 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.5 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção.

8.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicação no site da SUSIPE ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.8 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br).

8.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (Pará), 21 de novembro de 2016.

Secretaria de  
Estado de  
Administração



[www.pa.gov.br](http://www.pa.gov.br)

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**ANEXO I – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO**

REGIÃO	FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
METROPOLITANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1
	FARMACEUTICO	1
GUAMÁ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1
ARAGUAIA	ENFERMEIRO	1
CARAJÁS	MOTORISTA	2
TOCANTINS	PSICÓLOGO	1
BAIXO AMAZONAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1
XINGÚ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1
	ENFERMEIRO	1
TAPAJÓS	ASSISTENTE SOCIAL	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>12</b>

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

DATA	
21/11/2016	Publicação do Edital
24 a 28/11/2016	Realização da primeira fase - Inscrição
01/12/2016	Divulgação do resultado das inscrições deferidas
01/12/2016	Convocação para a segunda fase - Análise Curricular

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

06 e 07/12/2016	Realização da segunda fase - Análise Curricular
20/12/2016	Resultado preliminar da segunda fase - Análise Curricular
21/12/2016	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Curricular
23/12/2016	Resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Curricular
23/12/2016	Resultado definitivo da segunda fase - Análise Curricular
23/12/2016	Homologação do resultado definitivo do PSS

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	
DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES	- Atividades técnicas de enfermagem, prestando assistência ao paciente custodiado, desenvolver tarefas de instrumentação cirúrgica, organizar o ambiente de trabalho e comunicar-se com os familiares do paciente custodiado, integrar comissão de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, integrar a Comissão Técnica de Classificação, fiscalizar contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de conclusão de Ensino Médio, com curso de Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.</li><li>- Habilitação profissional: registro no órgão de classe.</li><li>- Outros documentos exigidos na fase</li></ul>
REMUNERAÇÃO	- Remuneração: R\$ 1.508,00
JORNADA DE TRABALHO	- A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais ou de acordo com a conveniência administrativa, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	- 12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

**MOTORISTA**

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES	- Realizar atividades referentes à condução e transporte em veículos de servidores e de pessoas credenciadas, bem como zelar pela manutenção e conservação dos veículos sob sua responsabilidade.
REQUISITOS:	- Certificado de conclusão do Ensino

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

	Fundamental, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente, com Carteira Nacional de Habilitação CNH- Categoria “B”, “C”, “D” ou “E”.
REMUNERAÇÃO	- Remuneração: R\$ 1.508,00
JORNADA DE TRABALHO	- A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais ou de acordo com conveniência administrativa, totalizando 30h semanais.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	- 12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA – ATRIBUIÇÕES POR NÍVEL DE GRADUAÇÃO**

<b>ENFERMEIRO</b>	
DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES	- Planejar; organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva da população carcerária.
REQUISITOS:	- Diploma do curso de Graduação em Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

	da Educação;  - Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
REMUNERAÇÃO	- Remuneração: R\$ 3.636,72
JORNADA DE TRABALHO	- A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	- 12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

**FARMACÊUTICO**

<b>FARMACÊUTICO</b>	
DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES	- Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica das unidades prisionais tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, dominissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma do curso de Graduação em Farmácia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.</li></ul>
REMUNERAÇÃO	- Remuneração: R\$ 3.636,72
JORNADA DE TRABALHO	- A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	- 12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

**ASSISTENTE SOCIAL**

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>- Prestar serviços, no âmbito social, aos indivíduos custodiados, identificando e analisando a situação familiar, as necessidades materiais e psíquicas, para eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a reintegração desses indivíduos à sociedade; planejar, coordenar e avaliar programas e projetos na área social voltado para o</li></ul>
----------------------------	---

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

	servidor; propor e administrar benefícios sociais no âmbito de servidores usuários; orientar e acompanhar os casos de reabilitação profissional e outras atividades correlatas.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma do curso de Graduação em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.</li></ul>
REMUNERAÇÃO	- Remuneração: R\$ 3.636,72
JORNADA DE TRABALHO	- A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	-12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

**PSICÓLOGO**

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES	- Orientar a administração e os colegiados do Sistema Penitenciário, sob o ponto de vista psicológico, quanto às tarefas educativas e
----------------------------	---

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

	<p>profissionais que os internos possam exercer nos estabelecimentos penais; participar da elaboração e o processo de execução penal e assessorar a administração dos estabelecimentos penais quanto à formulação da política penal e no treinamento de pessoal para aplicá-la; prestar atendimento e orientação aos custodiados e seus familiares visando à preservação da saúde, identificando, avaliando, prevenindo e acompanhando clinicamente os servidores que apresentam distúrbios psíquicos ou comportamentais; diagnosticar e avaliar problemas de adaptação social do servidor; acompanhar servidores durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores de comportamento individual e grupal que tenham impacto no resultado do trabalho; acompanhamento psicológico de servidores em situação de risco durante o desempenho das atividades laborais e outras correlatas.</p>
REQUISITOS	<p>- Diploma do curso de Graduação em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da</p>

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

	Educação;  - Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
REMUNERAÇÃO	- Remuneração: R\$ 3.636,72
JORNADA DE TRABALHO	- A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	-12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.